

S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo Nº 35/1977 de 18 de Outubro

Mantêm-se com plena actualidade as razões que, em 15 de Julho de 1971 e 9 de Maio de 1968, levaram as comissões executivas das extintas Juntas Gerais respectivamente de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada a decidirem o completamento dos distintivos, letreiros e pintura dos automóveis ligeiros de aluguer para passageiros.

Convém agora definir aquelas deliberações em relação à Região, até porque no antigo distrito da Horta o letreiro complementar obrigatório em Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, não é ainda exigido.

Assim, nos termos do disposto no art.º 15.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45060, de 4 de Junho de 1963, determino o seguinte:

1 - todos os automóveis ligeiros de aluguer para passageiros, com distintivo e cor padrão, devem ter pintado nas portas da frente, abaixo do distintivo de aluguer, o nome do local de estacionamento à disposição do público;

1 - este nome deve ser pintado com letras de cor branca, com a altura de 3 (três) centímetros e pelo menos 5 (cinco) centímetros abaixo do distintivo de aluguer;

3 - em relação à área da Direcção de Viação da Horta este despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro do próximo ano de 1978;

4 - o desrespeito das disposições deste despacho fica sujeito às penalidades fixadas no já referido Regulamento de Transportes em Automóveis.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, Direcção Regional de Transportes Terrestres, 27 de Setembro de 1977. - O Director Regional, *Jorge Forjaz Tavares Carreiro*.